
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2008 de 8 de Abril de 2008

Um dos objectivos do Programa do IX Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional;

Considerando que a Escola de Formação Turística e Hoteleira assume como principal prioridade a formação no contexto real do trabalho, diferenciando-se deste modo de outras escolas profissionais com formação na área do turismo e hotelaria;

Considerando o protocolo de atribuição à Escola de Formação Turística e Hoteleira, da exploração de um restaurante e de uma cafetaria no Pavilhão do Mar, em Ponta Delgada;

Considerando que aqueles espaços, constituirão a estrutura principal de formação técnica e prática daquela Escola, em contexto real de trabalho, quer na área da cozinha, quer na área de restaurante;

Considerando que é essencial manter e assegurar a estabilidade do funcionamento de acções que contribuam para formação profissional e aumento da empregabilidade, bem como para o desenvolvimento do turismo na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Escola de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para a aquisição dos equipamentos adequados ao funcionamento daquelas unidades de aplicação;

Considerando que no âmbito das atribuições da Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, se encontra o financiamento de acções e projectos de promoção da formação profissional;

Assim, nos termos das alíneas a) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional a transferir para a Escola de Formação Turística e Hoteleira o montante de €560.000,00 (quinhentos e sessenta mil euros), destinada a apoiar a aquisição dos equipamentos adequados ao funcionamento de um restaurante e de uma cafetaria no Pavilhão do Mar, em Ponta Delgada.

2. A verba será suportada pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, devendo a Escola de Formação Turístico e Hoteleira, apresentar documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação de ter que restituir os montantes atribuídos.

3. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 17 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.